



Estado de Santa Catarina
Município de Luís Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LUÍS ALVES – SC

Rua: Erich Gielow, nº 35 – Centro– Luís Alves – SC
CEP 89.115-000 / Fone/Fax: (047) 33-771355

Retificação do EDITAL N.º 001/2015 – CMDCA -Luís Alves

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Prefeito Municipal do Município de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Complementar nº 02/2015 do Município de Luís Alves, torna público, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar do Município nº02/2015, arretificação do edital 0001/2015, que convoca as eleições para o Conselho Tutelar de Luís Alves (SC), para o quadriênio 2016/2019, abre inscrições para os candidatos e prorrogas inscrições até o da 26 de maio de 2015, estabelece o calendário das eleições e dá outras providências.

I - DA ELEIÇÃO

- Data da Eleição: 04/10/2015
- Horário: 08h00minhoras às 17h00min horas
- Local: Sala dos Idosos do Parque da FENACA – Vila do Salto
- Vagas: 05 (cinco) vagas a titular e 05 (cinco) suplentes.
- Tempo de Mandato: 04 (quatro) anos.
- Vencimento: R\$ 1.491,47 (hum mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos),
- Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
- Plantões: Noturno, sábados, domingos e feriados em escala de revezamento.

II – REGRAS DA ELEIÇÃO

- a) Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos pela comunidade local e a eleição será feita por voto secreto e facultativo dos eleitores cadastrados no município

PUBLICADO
no Mural de Publicação Oficial e
Registro no Livro de Publicações em:

18.1.05.2015

que estejam em situação regular com a justiça eleitoral, mediante apresentação da Carteira de Identidade ou outro documento com foto;

b) O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e a fiscalização do Ministério Público;

c) Concluído o processo de escolha, o Conselho proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos eleitos com o respectivo número de votos;

d) Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver mais anos de experiência no atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

e) Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que obteve o maior número de votos, respeitando o critério de proporcionalidade estabelecido na letra c.

III – DO REGISTRO DE CANDIDATOS

- a) A candidatura será individual e sem vinculação a partido político;
- b) Somente poderão participar da eleição e concorrer às vagas de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos abaixo;
- c) Os candidatos interessados e que preencherem os requisitos deverão fazer uma inscrição/registro, no prazo, e datas estabelecidos no calendário de eleição abaixo;
- d) Para registro de candidatura, o candidato deverá apresentar um requerimento acompanhado da documentação solicitada;
- e) Os candidatos deverão entregar suas inscrições na Secretaria Municipal de Educação, cito a Rua Erich Gielow, nº 35 - Centro, das 08h00min às 12h00min das 13h30min às 17h00min horas, nos dias previstos para a inscrição;
- f) Conforme estabelece a Lei Municipal nº 810/95, ficam impedidos de servir no mesmo conselho tutelar: marido e mulher, ascendentes e descendentes; sogro e genro ou nora; irmão (ã), cunhados (as) durante o cunhadio; tios (as) e sobrinhos (as), padrasto e madrasta e enteado (a) e agentes políticos.
- g) Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Fórum Regional ou Distrital;
- h) Ficam impedidos para candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

PUBLICADO
no Mural de Publicação Oficial e
Registro no Livro de Publicações em:

18 / 05 / 2015

- i) Sendo o conselheiro tutelar eleito funcionário público municipal, deverá afastar-se de seu cargo de origem com pedido de licença pelo período do mandato, obtendo apenas a remuneração de conselheiro tutelar.

IV – DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Somente poderão concorrer à eleição os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral
- b) Idade superior a 21(vinte e um) anos;
- c) Residir no município a mais de 02 (dois) anos;
- d) Estar em situação regular com a justiça eleitoral, comprovando através de Certidão Negativa Eleitoral.
- e) Escolaridade ensino médio completo;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Comarca

V – DA IMPUGNAÇÃO E HOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- a) Encerrado o prazo de registro dos candidatos, será publicada a relação dos candidatos inscritos, para conhecimento público;
- b) A partir da publicação da relação dos candidatos, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar as candidaturas, no prazo de 02(dois) dias, com base nas exigências estabelecidas no presente edital;
- c) O candidato impugnado terá o prazo de 02(dois) dias para manifestar-se sobre a impugnação, contando-se o prazo do dia da intimação;
- d) O julgamento das impugnações caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VI. DA CAPACITAÇÃO

Após o período de inscrições, os candidatos que tiverem a sua inscrição homologada, participarão do curso de capacitação, de caráter eliminatório para o candidato que não obtiver 100% da presença com carga horária de 16 horas. (Conforme art. 42, V, §1º da Lei Complementar nº 02/2015).

PUBLICADO
no Mural de Publicação Oficial e
Registro no Livro de Publicações em:
.....18.1.05.1.2015.....

VII. DA PROVA ESCRITA

Os candidatos, após participação no curso de capacitação, deverão realizar prova escrita, onde se avaliarão conhecimentos relacionados à área da criança, do adolescente e da família, tais como, legislação relativa à área, aspectos do desenvolvimento biopsicossocial da criança, adolescente e da família, bem como, atribuições do conselho tutelar, com caráter eliminatório. (conforme art. 42, V, §2º da Lei Complementar nº02/2015)

VIII- DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.

- a) Concluído o processo de escolha, o Conselho proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos eleitos com o respectivo número de votos;
- b) Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver mais anos de experiência no atendimento às crianças e adolescentes;
- c) Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que obteve o maior número de votos, respeitando o critério de proporcionalidade estabelecido no item a.

IX- DO CALENDÁRIO OFICIAL

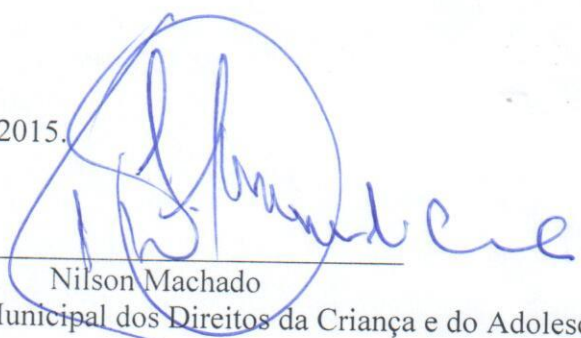
01/04/2015 – Formação da Comissão de Eleição;
06/04/2015 – Publicação do Edital de Eleição;
06/04/2015 á 26/05/2015 – Inscrição dos candidatos;
27/05/2015 – Publicação dos Inscritos;
28/05/2015 e 29/05/2015 – Prazo para impugnação de candidatos;
01/06/2015 e 02/06/2015 – Prazo para defesa da impugnação;
08/06/2015 – Homologação dos candidatos;
Capacitação – conforme art. 42, V, §1º- (data a ser designada).
Prova Eliminatória- conforme art. 42, V, §2º (data a ser designada).
04/10/2015 – Eleição de escolha dos conselheiros (08 h às 17 h);
10/01/2016 – Posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes.

X- DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As inscrições até então realizadas serão mantidas, observando que o candidato inscrito deve adequar-se a nova legislação em vigor. (Lei Complementar 002/2015)
- b) Os candidatos inscritos até a presente data serão cientificados a cerca das retificações do edital através de comunicação protocolada.

PUBLICADO
no Mural de Publicação Oficial e
Registro no Livro de Publicações em:
18.1.05.2015

Luis Alves (SC), 18 de maio de 2015.



Nilson Machado

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PUBLICADO
no Mural de Publicação Oficial e
Registro no Livro de Publicações em:
18 | 05 | 2015